

as disposições em contrário

~~Jackson Mendonça Bahia~~ De Jure:

Jackson Mendonça Bahia - Pref. Municipal

Registrado e publicado na secretaria desta Prefeitura na data supra, digo aos vinte e dois dias do mês de novembro de hum mil novecentos e setenta e seis.

— II —

Lei nº 011/76

Autoriza a suplementar Dotação
Orçamentária

O Prefeito Municipal de São Mateus Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal de São Mateus ES. Decretou e Eu sanciono a seguinte Lei:

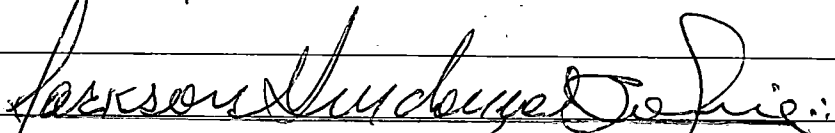
Art. 1º — Fica o chefe do Poder Executivo, autorizado a suplementar a importância de cr\$ 400.000,00 (Quatrocentos mil cruzeiros) na seguinte dotação:

| | |
|----------|---|
| 10 | Habitacão e Urbanismo |
| 1060 | Serviço de Utilidade Pública |
| 1060327 | Iluminação Pública |
| 4.330.00 | Auxílios para obras Públicas Extensão de Rede Elétrica |

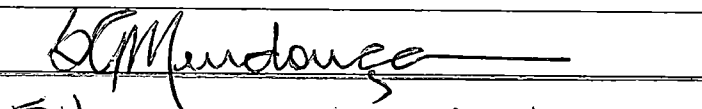
— — — — — cr\$ 400.000,00

Art. 2º Os recursos para atender as despesas constantes do art. anterior serão originados do excesso de arrecadação, verificada no corrente exercício.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


Jackson M. Bahia - Prefeito

Registrado e publicado na Secretaria desta Prefeitura, em primeiro de dezembro de hum mil novecentos e setenta e seis.


Silvanira Garcia Mendonca -
Secretária